



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 3 de 9, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965.

Abre o crédito especial de Cr\$.250.000, para o fim  
que especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS:


Wage saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

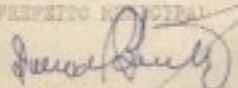
Art. 1º - Fica o PREFEITO MUNICIPAL autorizado a abrir um  
crédito especial de Cr\$.250.000 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), para paga-  
mento de despesas efetuadas com a realização do Pleito Eleitoral de 3  
de outubro do corrente ano, neste Município.

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito es-  
pecial objeto do artigo 1º, o excesso de arrecadação verificado no cor-  
rente exercício, devidamente apurado no Balanço.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua  
publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 9 de Novembro de 1965.

  
Dr. Graciliano Lortão  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Derval Siqueira  
Secretário.